

ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. OBJETO: Constitui objeto deste Estudo Técnico Preliminar o Credenciamento de Clínicas de Fisioterapia e Fisioterapia Domiciliar, para atendimento de fisioterapia especializada em ortopedia, traumatologia, neurologia, respiratoria, dentro dos limites do Município do Rosário do Sul, para atender as demandas do Sistema Único de Saúde – SUS.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. O objeto deste Estudo Técnico Preliminar deve ser contratado por meio de **CREDENCIAMENTO**, pois seu objeto enquadra-se no art. 79, I, da Lei Federal 14.133/2021, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 296/24

2.2. JUSTIFICATIVA: A realização dos serviços de fisioterapia se justifica a fim de proporcionar atendimento aos usuários do SUS de maneira mais célere, uma vez que o Município conta com uma demanda reprimida de mais de 400 (quatrocentos) usuários.

Ainda, em razão da dificuldade de locomoção de grande parte dos usuários destes serviços aliada aos custos de logística para transportes, destes usuários para for do Município, a presente contratação destina-se a contratar os serviços dentro do perímetro urbano do Município de Rosário do Sul;

Ademais, o objeto desta contratação caracteriza-se como serviço de natureza continuada, pela sua necessidade permanente, sendo prejudicial a sua interrupção, razão pela qual justifica-se a contratação plurianual.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

3.1. A presente licitação foi prevista no Plano de Contratações Anual 2025.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Prazo de início de execução: Em até 05 (cinco) úteis, contados da assinatura do instrumento contratual;

4.2. Local(is) e horário(s): definidos pela contratada.

4.3. Forma do recebimento: entrega parcial, conforme demanda.

4.4. Prazo de garantia dos produtos: não se aplica.

4.5. Prazo de vigência do instrumento contratual ou substitutivo:

4.5.1. Por se tratar de um credenciamento de um serviço caracterizado como continuado, o prazo de vigência do termo de credenciamento será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado respeitando-se a vigência decenal, nos termos do art. 106 da Lei. 14.133/21.

4.6. Índice de reajuste incidente na contratação: IPCA-E

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E VALORES PARA A CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL (R\$)
1	Sessão de Fisioterapia/Fisioterapeuta em Clínica: Ortopedia; Traumatologia; Neurologia; Respiratória.	Sessões	1200	R\$ 73,33	R\$ 87.996,00
2	Sessão de Fisioterapia/Fisioterapeuta Domiciliar:	Sessões	300	R\$ 120,62	R\$ 36.186,00

5.1. Pesquisa de preços:

5.1.1. Para esta pesquisa de preços foi utilizada a média considerando a/as seguinte(s) fonte(s) de pesquisa: Pesquisa de preços com fontes variadas entre bancos de preços públicos considerando contratações de outros entes públicos.

6. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA:

6.1. Diante das informações expostas nos tópicos acima, a partir de estudos técnicos setoriais, a melhor solução para a necessidade da contratação é a realização de **CREDENCIAMENTO**, em razão da contratação ser paralela e não excludente, caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

7. JUSTIFICATIVA DO § 2º DO ART. 18 DA LEI 14.133/21:

7.1. Pelas características do objeto, não se aplicam os demais requisitos do §1º e incisos da Lei 14.133/21.

Rosário do Sul, 23 de maio de 2025.

GEANE SOARES
Agente Administrativo
Secretaria Municipal de Saúde